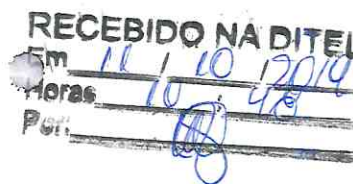




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

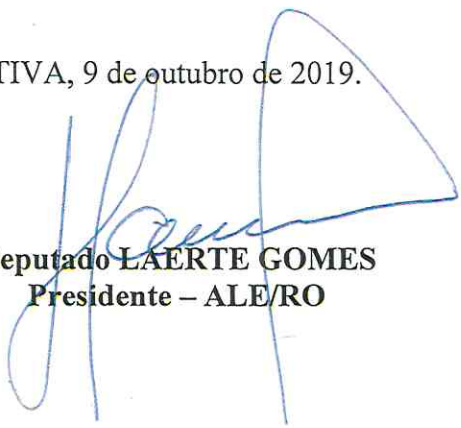
MENSAGEM Nº 277/2019-ALE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 137/2019, que “Declara patrimônio cultural imaterial do Estado de Rondônia o espetáculo teatral ‘O Homem de Nazaré’”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 137/2019

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado de Rondônia o espetáculo teatral “O Homem de Nazaré”.

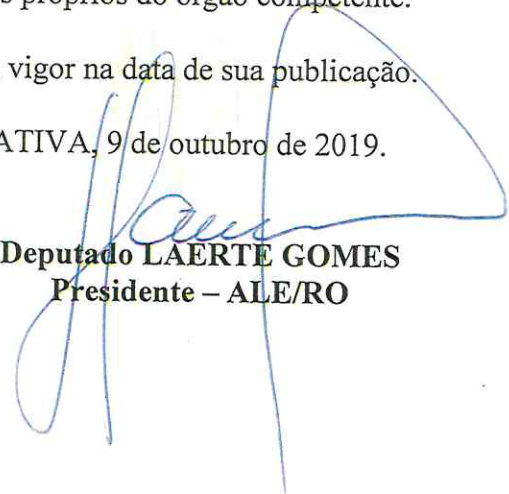
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Estado de Rondônia, o espetáculo teatral “O Homem de Nazaré”.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Estadual de Rondônia procederá os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO